



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que esta  
L E I foi publicada no D O E,

Nesta Data, 07 / 03 / 2025

*Vera Lucia Sá*  
Gerência Executiva de Registro de Ato:  
Legislação da Casa Civil do Governado

LEI Nº 13.583

DE 06

DE MARÇO DE 2025.

AUTORIA: DEPUTADO DR. TACIANO DINIZ

**Inclui, no Calendário Turístico e Cultural do Estado da Paraíba, a Festa da Padroeira Sagrada Família, realizada no município de Serra Grande, neste Estado.**

### **O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:**

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluída, no Calendário Turístico e Cultural do Estado da Paraíba, a Festa da Padroeira Sagrada Família, realizada em dezembro, no município de Serra Grande, neste Estado.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 06 de março de 2025; 137º da Proclamação da República.

*[Assinatura]*  
**JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO**  
Governador